



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o sr. JOSE JUNIOR PIRES, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para as funções de gestor e fiscal contratual.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina, pelo período de 12 (doze) meses, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante cotações com fornecedores locais, e complementada com dados da ferramenta Banco de Preços.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.290,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

De 16/04/2025 – com início às 09:00 horas.

Até 24/04/2025 – com término às 12:00 horas.

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado acima através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado através do site:

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina, pelo período de 12 (doze) meses, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a necessidade da contratação considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentre outras atribuições, é responsável por oferecer atividades na Piscina Municipal, situação que demanda tratamentos físicos e químicos para manter as boas condições para a prática de atividades aquáticas. Más condições da piscina ocasionariam, a curto prazo, o atraso na conclusão do cronograma esportivo anual e, a longo prazo, diminuiriam o interesse da população pela modalidade esportiva.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Definição do objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina, pelo período de 12 (doze) meses, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.2. 2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN. MÁX. ACEITAB.
1	12	MES	TRATAMENTO FÍSICO E QUÍMICO DA PISCINA MUNICIPAL. Realização de serviços como: verificação de PH (correção, se necessária), aspiração, limpeza de borda, peneira, retrolavagem dos filtros, aplicação de produtos (cloro em pó, cloro em pedra, algicida, dentre outros). Periodicidade: 3 (três) vezes por semana.	R\$ 1.607,50

2.3. Forma, prazo e local de execução:

2.3.1. Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1, sendo que o fornecedor assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados.

2.3.2. A contratada deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade de realizar quaisquer contratações adicionais.

2.3.3. A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas dos serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações solicitadas pela Contratante.

2.3.4. Os produtos químicos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

- 2.3.5.** Os serviços deverão ser realizados **3 (três) vezes por semana**, durante o período de 12 (doze) meses.
- 2.3.6.** Os serviços deverão ser realizados na Piscina Municipal “Irineo Rosa do Nascimento”, localizada na **RUA COMENDADOR DANTE CARRARO, Nº 434, CENTRO, SÃO MIGUEL ARCANJO/SP.**
- 2.3.7.** O horário para realização dos serviços será das 7:00 às 9:00, priorizando-se os períodos sem aulas ou atividades na piscina.
- 2.3.8.** Os dias da semana para realização dos serviços serão definidos pela secretaria, podendo ser alterados conforme interesse da Contratante.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logística e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1.** A contratação visa garantir a continuidade das aulas de natação e atividades aquáticas praticadas na Piscina Municipal, a qual necessita de limpeza e tratamento após o uso, a fim de manter as boas condições para sua utilização.
- 3.2.** Considerando o valor global estimado do objeto, mostra-se viável a contratação por dispensa eletrônica.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através da Ficha Orçamentária nº 260 (Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica), indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Qualificação Técnica

- **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 15 de abril de 2025.

JOSE JUNIOR PIRES
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

ELIAS RODRIGUES DE PAULA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de piscina, pelo período de 12 (doze) meses, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descritos do Edital nº 069/2025 da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 36/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a apresentação, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **36/2025**, baseada no artigo 75, I da **Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º 260, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025
PROCESSO Nº 2837/2025
EDITAL Nº 069/2025

13.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Elias Rodrigues de Paula - Prefeito

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____